

Município de Capanema - PR



PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen Roselia Kriger Becker Pagani Andrea Marize Weschenfelder Paeze Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé Prefeito Municipal



Capanema - PR, 09 de junho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 17.295,94(Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos). Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$17.295,94(Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Justifica-se a realização do presente certame para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em virtude da mudança de programação de modalidade de oferta de ensino o sistema das aulas estava previsto para continuar na modalidade remota. Com o acompanhamento dos casos de contaminação e a sensível diminuição de contágio, optou-se pelo início de aulas de forma híbrida. Assim realizada a compra dos alimentos para elaboração dos kits alimentação que foram distribuídos para todos os alunos matriculados e tendo aulas de modo remoto de acordo com a lei 13.987/2020. Também foi realizada a compra dos alimentos para elaboração do cardápio para os alunos no sistema híbrido que iniciou em 17/05/2021. Pela nova realidade e aquisição para híbrido e remoto ocasionou a falta de saldo do pregão 81/2021. Essa alimentação escolar será distribuída para as escolas Municipais, sendo elas:

Escola Municipal Barão de Capanema	_
Escola Municipal Janete Katzwinkel	_
Escola Municipal Tancredo Neves	_
Escola Municipal Concórdia;	Ī
Escola Municipal Raquel de Queiroz-	_
Escola Rural Municipal Afonso Arinos-	_
Escola Rural Municipal Adão José Scherer-	
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	
Escola Rural Municipal Campos Salles,	Π
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema -	
APAE	
Casa Familiar Rural	

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 09 de junho de 2021

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para AQUISIÇÃO DE GENE ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em virtud mudança de programação de modalidade de oferta de ensino o sistema das aulas estava prev para continuar na modalidade remota. Com o acompanhamento dos casos de contaminação sensível diminuição de contágio, optou-se pelo início de aulas de forma híbrida. Assim reali a compra dos alimentos para elaboração dos kits alimentação que foram distribuídos para t os alunos matriculados e tendo aulas de modo remoto de acordo com a lei 13.987/2020. Tam foi realizada a compra dos alimentos para elaboração do cardápio para os alunos no sist híbrido que iniciou em 17/05/2021. Pela nova realidade e aquisição para híbrido e rer ocasionou a falta de saldo do pregão 81/2021. Essa alimentação escolar será distribuída par escolas Municipais, sendo elas:

Escola Municipal Barão de Capanema
Escola Municipal Janete Katzwinkel
Escola Municipal Tancredo Neves
Escola Municipal Concórdia;
Escola Municipal Raquel de Queiroz-
Escola Rural Municipal Afonso Arinos-
Escola Rural Municipal Adão José Scherer-
Escola Rural Municipal Benjamin Constant
Escola Rural Municipal Campos Salles,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE
Casa Familiar Rural

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Município de Capanema - PR

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidad e		Preço máximo total
1	61077	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR. PACOTES DE 5 KG.	56,00	PCT	14,99	839,44
2	61078	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG.	300,00	PCT	4,98	1.494,00
3	54256	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	100,00	UN	12,49	1.249,00
4	56289	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG.	150,00	KG	3,75	562,50
5	56288	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	40,00	PCT	13,90	556,00



6	E2400	EELLÃO DRETO TIPO 1 NOVO DE	200.00	IV.C	7.40	1 400 00
6	53480	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	200,00	KG	7,49	1.498,00
7	60968	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	1.200,0	L	3,98	4.776,00
8	60958	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, VITAMINADO COMPOSTO DEMATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PRAGAS E LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA. FORNECIMENTO PACOTES DE 0,5 KG	300,00	PCT	2,79	837,00
9	60971	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. PACOTE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERA TEM ETIQUETA COM KG E VALIDADE		KG	4,49	1.347,00



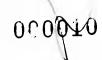
10	44598	MARGARINA CREMOSA COM SAL,	100,00	UN	4,39	439,00
		SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500 G.				
11	44602	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGĒNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900ML.		UN	8,25	2.475,00
12	60974	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 1 DUZIA	150,00	DZ	5,98	897,00
13	44614	SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A	100,00	KG	1,19	119,00



	_			,		,
		PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
		FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.				
14	58832	VINAGRE DE MAÇĂ. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	60,00	UN	3,45	207,00
TOT	AL					17.295,94

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1.A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados IMEDIATAMENTE após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2.O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3.O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4.A empresa licitante <u>deve negar o fornecimento dos objetos/prestação</u> dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.4.1.A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.5.O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6.O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem



- 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a máfé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7.As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 6.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O contrato terá validade de 90 (Noventa) dias.

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Tatiana Ferrari Ghizoni

9. INFORMAÇÕES DAS ENTREGA

- **10.1.** No momento da entrada o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não entenderem as especificações do edital:
- 10.2. O fornecedor não poderá atrasar a entrega mais que quatro dias contando com a data do pedido;
- 10.3 será realizado uma notificação á empresa que não seguir as regras citadas com três notificações será desclassificada;
 - 10.4. As entregas deveram ser diárias;
- 10.5. É responsabilidade da empresa contratada realizar as entregas dos produtos nas Escolas Municipais Urbana e Rurais conforme endereço abaixo:

Nome	Endereço	Distância da Ci Aproximadamente
Escola Municipal Barão de	Av. Espírito Santo, 1205, Bairro	Perímetro Urbano
Capanema	Centro, Município de Capanema Pr	
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina, 4071, Bairro	Perímetro Urbano
	Santo Expedito, Município de	
	Capanema Pr	
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina, s/n, Bairro	Perimetro Urbano
	São José Operário	
Escola Municipal Concórdia;	Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa	Perímetro Urbano
	Cruz, Município de Capanema Pr	
Escola Municipal Raquel de Queiroz-	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro	Perimetro Urbano
	São Cristóvão, Município de	
	Capanema PR	
Escola Rural Municipal Afonso	Distrito de São Luiz, zona Rural do	22 KM ida e volta
Arinos-	Município de Capanema PR	
Escola Rural Municipal Adão José	Distrito de Cristo Rei, zona Rural do	28 KM ida e volta
Scherer-	Município de Capanema PR	
Escola Rural Municipal Benjamin	Distrito de Pinheiro, zona Rural do	42 KM ida e volta
Constant	Município de Capanema PR	

000011

Escola Rural Municipal Campos	Localidade de Alto Faraday, Zona	60 KM IDA E VOLT¥	A
Salles,	Rural do Município de Capanema		
	PR		
Associação de Pais e Amigos dos	Rua Tamoios, 1820, bairro Centro,		
Excepcionais de Capanema - APAE	Município de Capanema PR		
Casa Familiar Rural	Localidade de São Pedro, Zona	16 KM ida e volta	
	Rural do Município de Capanema		
	PR		

Capanema - PR, 09 de junho de 2021

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ORÇAMENTO

000015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGÊNCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENT OS	TOTAL	
1	61077 - AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR. PACOTES DE 5 KG. MARCA ALTO ALEGRE	РСТ	56	14,99	839,44	CIBRAZEM
2	61078 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG. MARCA PANELAÇO	РСТ	300	4,98	1.494,00	BOM PREÇO
3	54256 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. MARCA IGUAÇU	UN	100	12,49	1.249,00	BOM PREÇO
4-	56288 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. MARCA MARTELLI	pct	40	13,90	556,00	BOM PREÇO
5	56289 - FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. MARCA REDE FORTE	KG	150	3,75	562,50	CIBRAZEM
6	53480 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO PACOTE DE 1KG. MARCA REI DA MESA	kg	200	7,49	1.498,00	BOM PREÇO

00001

	60958 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE DE 0,5KG. MARCA CASAREDO	PCT	300	2,79	837,00	000
7.	DE 0,3NO. IVIANCA CASANEDO					BOM PREÇO
3,	44598 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, POTE DE 0.500G. MARCA DELÍCIA	UN	100	4,39	439,00	BOM PREÇO
9	44602 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900ML. MARCA COAMO	UN	300	8,25	2.475,00	CIBRAZEM
10.	44614 - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG. MARCA GARCA	PCT	100	1,19	119,00	вом ргесс
11.	58832 - VINAGRE DE MAÇÃ. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML. MARCA KOLLER	UN	60	3,45	207,00	BOM PREÇO
	60968 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. MARCA FRIMESA	Ļ	1200	3,98	4.776,00	
12						BOM PREÇO
13.	60971 - MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. PACOTE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERA TEM ETIQUETA COM KG E VALIDADE. MARCA CIBRAZEM	ĶG	300	4,49	1.347,00	CIBRAZEM

000014

14	60974 - OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 1 DUZIA. MARCA CARMINATTI	DZ	150	5,98	897,00	BOM PREÇO
14		<u> </u>			17.295.94	

Data: 07/06/2021

Item	Nome do produto		Unidade	Preço unitário	
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTES DE 5 KG.	200	PCT	2.998,00	1499
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE PACOTES DE 1 KG.	300	PCT	1.785,00	5,05
3	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G,	250	UN	3.497.50	13,90,
4	FARINHA DE MILHO, PACOTES DE 1KG.	200	KG	750,00	3,25
5	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	280	KG	2.142,00	4,65
6	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTES DE 0,5 KG	300	PCT	1.032,00	3,44
7	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, POTES DE 500G.	100	UN	885,00	8,85
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCOS DE 900ML.	300	UN	2.475,00	8,25
9	PÃO DE CACHORRO - QUENTE KG - TAMANHO UNIFORME 50G A UNIDADE	300	KG	4.140,00	13.8
10	SAL IODADO, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.	100	KG	185.00	185
11	VINAGRE DE MAÇĂ. FRASCOS DE 750ML.	60	UN	231,00	3,45 "
12	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	1200	L	5.640,00	4,7
13	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO E VALIDADE.	300	KG	1.335.00	4,456
14	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCOS, EMBALAGEM COM 1 DUZIA	200	DZ	1.198,00	4,456 5,550 MG9C
15	FARINHA DE TRIGO PCT 5 KG	100	PCT	1.499,00	MA

ORÇAMENTO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

Cup. 185.472.96710001-29

Item	Nome do produto		Unidade	Preço unitário
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTES DE 5 KG.	200	PCT	16 90
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE PACOTES DE 1 KG.	300	PCT	4 98
3	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G,	250	UN	1249
4	FARINHA DE MILHO, PACOTES DE 1KG.	200	KG	3,98
5	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	280	KG	7,49
6	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTES DE 0,5 KG	300	PCT	2,79
7	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, POTES DE 500G.	100	UN	420
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCOS DE 900ML.	300	UN	8.49
9	PÃO DE CACHORRO - QUENTE KG - TAMANHO UNIFORME 50G A UNIDADE	300	KG	19,90
10	SAL IODADO, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.	100	KG	1,19
1 1	VINAGRE DE MAÇĂ. FRASCOS DE 750ML.	60	UN	3.45
12	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	1200	L	3 9 B
13	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO E VALIDADE.	300	KG	4.49
14	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCOS, EMBALAGEM COM 1 DUZIA	200	DZ	5.98
15	FARINHA DE TRIGO PCT 5 KG	100	PCT	13.90

ORÇAMENTO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

Peretti & Mantevard Ltds. CPNJ: 04.898.26140001-21

RAZÃO SOCIAL: BUGRE COMER	RCIAL EIRELI					
CNPJ: 35.088.051/0001-00	E-MAIL: comprasbugre@gmail.com					
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, nº 1130,						
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Estrela					
TELEFONE: (49) 3622-1248	CONTATO:					
CIDADE: São Miguel do Oeste	UF: SC					

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGÊNCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. PACOTES DE 5 KG.	PCT	56	18,00	1.008,00
2	AMIDO DE MILHO, APRESENTAR VALIDADE M ÍNIMA DE 06 (SEIS) M ESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG.	KG	14	6,50	91,00
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG.	РСТ	300	5,20	1.560,00
4.	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	100	14,50	1.450,00
	CHÁ MATE SABOR NATURAL PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	СХ	50	4,50	225,00
5-	COLORAU, PÓ FINO, COR LARANJA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	РСТ	10	4,90	49,00

Assented of tal mente por:
BUGRE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
chttp://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	pct	40	16,90	676,00
8.	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG.	KG	150	4,20	630,00
9.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO PACOTE DE 1KG.	kg	200	8,90	1.780,00
10.	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE DE 0,5KG	РСТ	300	3,50	1.050,00
11.	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, POTE DE 0.500G	UN	100	6,90	690,00
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900ML.	UN	300	9,00	2.700,00
13.	PÃO DE CACHORRO - QUENTE KG - FRESCO COM CARACTERÍSOCAS ORGANOLÉPOCAS PRÓPRIAS. TAMANHO UNIFORME 50G A UNIDADE	KG	300	13,00	3.900,00
14.	SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.	PCT	100	2,00	200,00



15	VINAGRE DE MAÇÃ. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	UN	60	4,50	270,00
16.	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	1200	4,50	5.400,00
17.	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. PACOTE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERA TEM ETIQUETA COM KG E VALIDADE	KG	300	8,00	2.400,00
10	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 1 DUZIA	DZ	150	7,00	1.050,00
19.	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE ISENTO DE LACTOSE, TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	L	280	5,50	1.540,00

Data: 07/06/2021



35.088.051/0001-00

I.E.: 260.264.270

BUGRE COMFRCIAL EIRELI
comprasbugre@ginati.com
Rua Morechal Floriano, 1130
B. Estrada - CEP \$9900-000

SAO MIGUEL DO OESTE » SC

JOSÉ DEONIR PERETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema PR, sito à Rua Paraíba nº 1235, centro, portador da cédula de identidade nº 5.946.592-9 SSP/PR e CPF 015.631.359-65;

ROSANGELA MANTOVANI PERETTI, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Paraíba nº 1235, centro, portadora da cédula de identidade nº 7.299.732-8 SSP/PR e CPF 023.020.439-28, únicos sócios da empresa PERETTI & MANTOVANI LTDA, com sede nesta cidade de Capanema - PR, à Av. Rua Paraíba nº 1235, centro, CEP 85760-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204740634 por despacho em sessão de 13/02/2002 e ultima alteração sob o nº 20082582637, por despacho em sessão em 26/06/2008, inscrita no CNPJ sob nº 04.898.261/0001-21 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será integralizado da seguinte forma:

José Deonir Peretti que possuía 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter 150.000 (cento cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) subscreve e integraliza com a utilização de lucros acumulados no balanço trimestral de 30 de junho de 2016;

Rosangela Mantovani Peretti que possuía 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter 150.000 (cento cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$150.000,00 (cento cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) subscreve e integraliza com a utilização de lucros acumulados no balanco trimestral de 30 de junho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSÉ DEONIR PERETTI	50	150.000	150.000,00
ROSANGELA MANTOVANI PERETTI	50	150.000	150.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

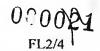
CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe ao sócio JOSÉ DEONIR PERETT e ROSANGELA MANTOVANI PERETTI, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:57 SOB N° 20165024917. PROTOCOLO: 165024917 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601710311. NIRE: 41204740634. PERETII & MANTOVANI LIDA







CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAE 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercado; CNAE 4722-9/01 Comércio varejista de carnes-açougue; CNAE 4721-1/03 Comércio varejista de laticínio e frios; CNAE 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinhos; CNAE 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico; CNAE 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras; CNAE 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados como recebimento de contas de luz e água.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidir com as disposições da presente alteração contratual. CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:



JOSÉ DEONIR PERETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Paraíba nº 1235, centro, portador da cédula de identidade nº 5.946.592-9 SSP/PR e CPF sob nº 015.631,359-65;

ROSANGELA MANTOVANI PERETTI, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Paraíba nº 1235, centro, portadora da cédula de identidade nº 7.299.732-8 SSP/PR e CPF sob nº 023.020.439-28, únicos sócios da Empresa PERETTI & MANTOVANI LTDA, com sede na cidade de Capanema - PR, à Av. Rua Paraíba nº 1235, centro, CEP 85760-000 arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204740634 por despacho em sessão de 13/02/2002, e ultima alteração sob o nº 20082582637, por despacho em sessão em 26/06/2008, inscrita no CNPJ nº 04.898.261/0001-21 resolvem assim consolidar o contrato social e suas alterações:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:57 SOB N° 20165024917. PROTOCOLO: 165024917 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601710311. NIRE: 41204740634. PERETTI & MANTOVANI LTDA





CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é PERETTI & MANTOVANI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Paraíba 1245 centro, Capanema-Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercado; CNAE 4722-9/01 Comércio varejista de carnes-açougue; CNAE 4721-1/03 Comércio varejista de laticínio e frios; CNAE 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinhos; CNAE 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico; CNAE 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras; CNAE 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados como recebimento de contas de luz e água.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 300,000 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- Cary Calla Siria, il Calla Good Colored Citico Citico Citico Colored Citico Colored Citico Colored Citico Colored Citico Citico Citico Citico Citico Colored Citico Citico Citico Citico Citico Citico Citico Citico Colored Citico Citic						
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$			
JOSÉ DEONIR PERETTI	50	150.000	150.000,00			
ROSANGELA MANTOVANI PERETTI	50	150.000	150.000,00			
TOTAL	100	300.000	300.000,00			

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ DEONIR PERETTI e ROSANGELA MANTOVANI PERETTI, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE





CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via

Capanema-PR, 09 de Agosto de 2016.

Capanema On Total

J**d**se Deonir Peretti

Sócio Administrador

Rosangela Mantovani Peretti Sócia Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Rua Alaquas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85,760-000 № (46) 3552-3710

Selo Digital Nº DIMYC 9TNNK.39896, Controle, YYTms.a6iD
<u>Consulte eace selo em http://wunarper.com.br.</u>

Reconheço por JEMELHANÇA as assinaturas indicacas de JOSE DEONIR
PERETTI e ROSANGELA MANTOVA ILLEGRETTE do plus dou fe

Capanema-PF 10 de agos lo 76 2016 15 38:42:44 maras

The same Petrola Information

Rus Alagoss. 1392 Centro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:57 SOB N° 20165024917. PROTOCOLO: 165024917 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601710311. NIRE: 41204740634. PERETII & MANTOVANI LTDA

PERETTI & MANTOVANI LTDA

CNPJ: 04.898.261/0001-21 4º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NIRE 41204740634

JOSÉ DEONIR PERETTI, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema PR sito à Rua Paraíba, nº 1235, centro, portador da cédula de identidade nº 5.946.592-9 SSP/PR e CPF 015.631.359-65;

ROSANGELA MANTOVANI PERETTI, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR sito à Rua Paraíba, nº 1235, centro, portadora da cédula de identidade nº 7.299.732-8 SSP/PR e CPF 023.020.439-28, únicos sócios da empresa PERETTI & MANTOVANI LTDA, com sede nesta cidade de Capanema - PR à Rua Paraíba nº 1235, centro, CEP 85760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204740634 por despacho em sessão de 13/02/2002 e última alteração sob o nº 20165024917 por despacho em sessão em 06/09/2016, inscrita no CNPJ sob nº 04.898.261/0001-21 resolvem alterar o contrato social consolidado no sequinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam incluídas no ramo da empresa as atividades do CNAE 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico e CNAE 1013-9/01 Fabricação de produtos de carne.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema, PR, 05 de Decembro de 2018.

José Deonir Peretti

Heerer

Rosangela Mantovani Peretti

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA · PR (46)3552.3710

Sein Digital, rW4Gh, uvedf, zZhuY, Controle: FG3O.5MZJh

Gonsulte esse felo aro hito Munarosa com br Gonsulte esse felo aro hito Munarosa com br Recontiego por SEMEKHANÇA as assinaturas individas de JOSE DEONIR PERETTI e/ROSANGELA MANTOVANI PREETTI. Dou fé Capanama-PR. 15 dezembro de 2019. Em Test"

Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:16 SOB N° 20187242208. PROTOCOLO: 187242208 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805348625. NIRE: 41204740634. PERETTI & MANTOVANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 19/12/2018 www.empresafacil.pr.gov.br





Município de Capanema - PR Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2855/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZM4XH4BQ2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PERETTI & MANTOVANI LTDA

Inscrição Municipal CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARÁ

23159 04.898.261/0001-21 90252340 - 54 29

ENDEREÇO

R PARAÍBA, 1235 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

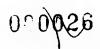
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Correspondentes de instituições financeiras, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fabricação de produtos de carne, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Junho de 2021. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZM4XH4BQ2



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024288405-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.898.261/0001-21

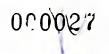
Nome: PERETTI & MANTOVANI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERETTI & MANTOVANI LTDA

CNPJ: 04.898.261/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:41:17 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: E7DE.C9C4.B02B.991C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

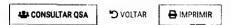
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

CONT	REPÚBLICA FEDE	RATIVA D	O BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL	L DA PESSO	DA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.898.261/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	SCRIÇÃO E DE ASTRAL	E SITUAÇÃO DATA DE ABE	
NOME EMPRESARIAL PERETTI & MANTOVANI	LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
	/IOADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista de mercadorias em geral, co	om predominânci:	a de produtos alimentícios	- supermercados
47,55-5-02 - Comercio v 47,84-9-00 - Comércio v 47,89-0-99 - Comércio v 68,19-3-02 - Correspond		ecificados anterio		teriormente
•		NÚMERO	COMPLEMENTO	
		1235		
R PARAIBA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPID CAPANEMA		UF PR
R PARAIBA CEP 85,760-000		MUNICIPID		
R PARAIBA CEP 85.760-000 ENDEREÇD ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSA	CENTRO	MUNICIPID		
R PARAIBA CEP 85.760-000 ENDEREÇD ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSA ***********************************	CENTRO	MUNICIPID	DATA DA SITUAÇA 13/02/2002	PR
CEP 85,760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSA ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	CENTRO VEL (EFR)	MUNICIPID		PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 10:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERETTI & MANTOVANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.898.261/0001-21 Certidão n°: 18023432/2021

Expedição: 07/06/2021, às 10:13:48

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PERETTI & MANTOVANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.898.261/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.898.261/0001-21

Razão Social: PERETTI E MANTOVANI LTDA

Endereço: RUA PARAIBA 1235 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201033222261968

Informação obtida em 07/06/2021 10:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975 comerciante portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av

Rio Grande do Sul, 1473, Bairro São José Operário CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8 emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Caramurus, 200 Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA — EPP, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob nº 20121224341 por despacho em sessão de 13/03/2012 inscrita no CNPJ sob nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Av Rio Grande do Sul 3507, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAEs:

4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios— supermercados

4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico

5611-2/01 Restaurantes e similares

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4330-4/04 Servicos de pintura de edifícios

6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras

8130-3/00 Atividades paisagísticas

8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio Nelson Junior Kraemer para casado pelo regime de separação total de bens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774. PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703953696. NIRE: 41202779410. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio Nelson Junior Kraemer para Av Rio Grande do Sul 3473, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000. CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço da sócia Josiane Terezinha Kraemer para Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000. CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios na

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

proporção de sua participação.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP CNPJ/MF 85.472.967/0001-29 NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA — EPP, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, n° 3507, Bairro São José Operário



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774. PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703953696. NIRE: 41202779410. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e ultima alteração arquiva sob o nº 20121224341 por despacho em sessão em 13/03/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3507 Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs: 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios— supermercados; 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4722-9/01 Comércio varejista de carnes — açougues; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas;

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 66193/02 Correspondentes de instituições financeiras; 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.







CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774. PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703953696. NIRE: 41202779410. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos

termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 12 de Setembro de 2017.

Nelson Junior Kraemer Sócio - Alministrador Josiane Terezinha Kraemer Sócia - Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774. PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703953696. NIRE: 41202779410. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP







CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774. PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703953696. NIRE: 41202779410. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO OE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 10/08/1992					
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEI	ROS ALIMENTICIOS KRAEMER L	TDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMEN MERCADO CIBRAZEM	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 47.11-3-02 - Comércio	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL varejista de mercadorias em gera	I, com predominância de produtos al	imentícios - supermercados				
47.63-6-03 - Comércio 43.30-4-04 - Serviços d 47.89-0-99 - Comércio 47.24-5-00 - Comércio 56.11-2-01 - Restauran 47.89-0-02 - Comércio 66.19-3-02 - Correspon 47.22-9-01 - Comércio 82.99-7-99 - Outras ativ 47.63-6-01 - Comércio 56.11-2-03 - Lanchonet 81.30-3-00 - Atividades 42.13-8-00 - Obras de u 47.44-0-99 - Comércio 43.11-8-02 - Preparação	varejista de plantas e flores natur dentes de instituições financeira varejista de carnes - açougues vidades de serviços prestados pri varejista de brinquedos e artigos es, casas de chá, de sucos e sim paisagísticas urbanização - ruas, praças e calça varejista de materiais de construi o de canteiro e limpeza de terrencionfeitaria com predominância de	especificados anteriormente rais s incipalmente às empresas não espec recreativos ilares idas ção em geral	ificadas anteriormente				
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO S		NÚMERO COMPLEMENTO					
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR				
ENDEREÇO ELETRÓNICO CIBRAZEM@BRTURB	O.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-1743					
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DA 29	ita da Situação Cadastral 3/11/2003				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				





Município de Capanema - PR Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3030/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMMM4XH3QPX

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

13579

85.472.967/0001-29

33501061 - 29

99

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 CEP: 85760000 Capanema - PR CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edificios em geral, Atividades paisagísticas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Correspondentes de instituições financeiras

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Junho de 2021. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMMM4XH3QPX



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

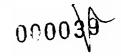
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:51 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/12/2021

Código de controle da certidão: E1C2.6C50.77FC.478B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024288818-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 85.472.967/0001-29

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.472.967/0001-29

Razão Social: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR /

85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

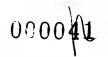
Validade:10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002282333963234

Informação obtida em 07/06/2021 10:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Certidão n°: 18029241/2021

Expedição: 07/06/2021, às 10:41:58

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.472.967/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Capanema - PR, 09 de junho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio datado de 09/06/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Belle Prefeito Municipal

Capanema - PR, 09 de junho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 09/06/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações								
	Conta da despes	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte			
a	a							
20 21	980	07.001.12.361.1201.2104	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício			
2021	990	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício			
2021	1000	07.001.12.361.1201.2104	133	3.3.90.32.00.00	Do Exercício			
2021	1420	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício			

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723,903,959-53



MINUTA CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ.De outro lado......, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)......inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....,doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação Nº XX/2021, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em IMEDIATAMENTE após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item Descrição do produto	Marca do produto	Unid ade	Quantidad e	Preço unitári	
		de medi da		0	
		ua			_

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **4.1.** O fornecedor obriga-se a:
- **4.1.1.** Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- **4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90(novente) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR-Cep 85760-000.
- **8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



000046

Município de Capanema - PR

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações							
	Conta da despes	Funcional programática		•	Grupo da fonte		
a	a						
2021	980	07.001.12.361.1201.2104	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		
2021	990	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		
2021	1000	07.001.12.361.1201.2104	133	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		
2021	1420	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Tatiana Ferrari Ghizoni,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

Município de Capanema - PR

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- <u>12.4.</u> As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



- **12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - **12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- **14.1.1.**O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- **14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 14.1.4.O atraso injustificado entrega dos serviços;
- 14.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- **14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- **14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- 14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **14.1.17**.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **14.1.18**. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **14.1.19**. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.2.Devolução da garantia;
 - 14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do



Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17.CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2021.

Américo Bellé Prefeito Municipal **Fornecedor** Representante legal





Voltar

Municípío	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
	campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão ~
Nº licitação/dispensa/inexigibílidade*	40
A licitação utiliza estes recursos?	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Número edital/processo*	40
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230490449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	122.587,50
Data de Lançamento do Edital	24/05/2021
Data da Abertura das Propostas	18/06/2021
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim ✓
	Há cota de participação para EPP/ME? Sim Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com e	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não
Há prioridade para aquicicões	s de microempresas regionals ou locais? Sim

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR Procuradoria Geral do Município

000053

PARECER JURÍDICO Nº 152/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações **ASSUNTO**: Análise prévia a Dispensa nº 40/2021.

EMENTA: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição gêneros alimentícios destinados ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para escolas municipais do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

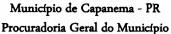
Constam no PA: Portaria 7.777/2020; Solicitação da dispensa; Justificativa para a Dispensa de Licitação; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se







motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço. Quanto à justificativa do preço extraise do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos



Município de Capanema - PR Procuradoria Geral do Município

00055

do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 17.295,94.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 11 de junho de 2021.

ROMANTI EZER Assinado de forma digital por ROMANTI EZER BARBOSA

Dados: 2021.06.11 09:25:06
-03'00'

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal OAB/PR 56.675

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 85.472.967/0001-29

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL,3507 BAIRRO:SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

NOME DO CREDOR: PERETTI & MANTOVANI LTDA

CNPJ: 04.898.261/0001-21

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA,1235 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 17.295,94(Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 85.472.967/0001-29

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL,3507 BAIRRO:SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

NOME DO CREDOR: PERETTI & MANTOVANI LTDA

CNPJ: 04.898.261/0001-21

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA,1235 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 11 de junho de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$** 17.295,94(Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Capanema - PR, 11 de junho de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000059

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

sexta-feira, 11 de junho de 2021 13:15

Para:'nutricionista@capanema.pr.gov.br'Assunto:DISPENSA DA MERENDA ESCOLAR

Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 39.pdf; Classificação por Fornecedor

DISPENSA 40.pdf

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO O MAPA DAS DISPENSAS 39- CMEIS 40- ESCOLAS

ATT. ROSELIA

Enviado em:

000060

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 « CEP:85760-000 Fone: 46 3552-1321

 $\hbox{E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br/adm@capanema.pr.gov.br}$

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Belié

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de 5ouza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÂNEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando car-

acterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 18.644,04(Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)

Capanema - PR, 11 de junho de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021

Processo dispensa Nº 039/2021 Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMEN-

TICIOS KRAEMER LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINA-DOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO-LAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MU-NICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

Valor total: R\$5.211,94 (Cinco Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021

Processo dispensa Nº 039/2021 Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PERETTI & MANTOVANI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINA-DOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO-LAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MU-NICÍPIO DE CAPANEMA -PR..

Valor total: R\$13.432,10 (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINA-DOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.295,94(Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Capanema - PR, 11 de junho de 2021

000061

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

Processo dispensa Nº 040/2021 Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

COMERCIO DE GENEROS ALIMEN-

TICIOS KRAEMER LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINA-DOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPA-NEMA -PR.

Valor total: R\$5.223,94 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

Processo dispensa Nº 040/2021 Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

PERETTI & MANTOVANI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINA-DOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPA-NEMA -PR.

Valor total: R\$12.072,00 (Doze Mil e Setenta e Dois Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 13.015,90(Treze Mil e Quinze Reais e Noventa Centavos)

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021

Processo dispensa Nº 041/2021 Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante: Contratada: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECUR-

SO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Valor total: R\$11.917,50 (Onze Mil, Novecentos : Desessete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

Processo dispensa Nº 041/2021

Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante: Contratada:

Município de Capanema-Pr.

M.N. WEBER & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$1.036,00 (Um Mil e Trinta e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.889, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21

de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	ltem	Produto/Servico	Marca	Ouantidade	Preco
ATACADO MINIPREÇO LTDA	1	IACUCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR. DEVE, NO MOMENTO DA EN- TREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, N'TEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DE- VERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO. PACOTES DE 2 KG.	ALTO ALEGRE	650,00	5,20
ATACADO MINIPREÇO LTDA	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUALIFE	40,00	25,00
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANS- PORTES LTDA	ľ	CAPÉ SOLÚVEL INSTANTÁNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SA- BOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFOR- MAÇOES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	AMIGO	120,00	11,97
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACA- DISTA DE ALIMENTOS LTDA	4	CAPÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADD A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	BOM DE PROSA	750,00	6,77
ATACADO MINIPREÇO LTDA	5	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÉS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	400,00	2,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2021, é de R\$ 11.853,90 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia alerta sobre efeitos do tabaco no esqueleto humano

O médico informou que a questão principal do cigarro é referente aos efeitos que ele causa, principalmente esqueleto. "A fumaça gera uma alteração nas principais células do esqueleto. A gente tem células que absorvem e outras que produzem o esqueleto. A nicotina ções diferen-√as células que produzem osso, ela diminui a formação de osso, e nas células que removem osso, ela estimula essas células. Daí o grande problema da alteração no esqueleto. A gente tem aí uma di-



minuição na formação e um aumento da remoção do osso", explicou Rocha. Por isso, se fala sobre fragilidade óssea em função do fumo.

Nesses casos, ocorre uma alteração semelhante à osteoporose em pacientes adultos, mas também tem isso em jovens. Isso independe da idade, assegurou Leonardo Rocha, Se o paciente é idoso, a osteoporose é agravada em função do tabaco. Mas se a pessoa ainda é jovem, ainda não está na faixa etária da osteoporose, ela começa a ter uma fragilidade óssea, ou seja, uma osteoporose induzida pelo tabaco, uma fragilidade óssea induzida pela nicotina.

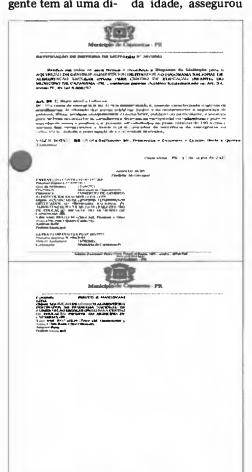
Os Deputados Federais do Paraná que votaram o requerimento da Estrada Parque Caminho do Colono

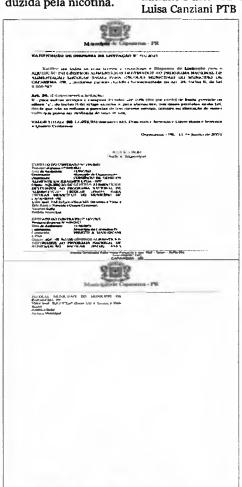
Os Deputados Federais do Paraná que votaram o requerimento de urgência para apreciação do projeto de Lei 984/19 (Autor Dep. Vermelho PSD) que altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para criar a categoria de Unidade de Conservação denominada Estrada-Parque e institui a Estrada-Parque Caminho do Colono no Parque Nacional do Iguaçu, foram os seguintes:

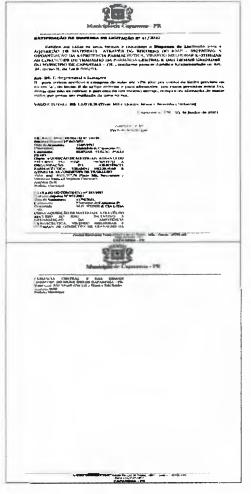
Parlamentar - Partido - Voto: Aliel Machado PSBNão Aline Sleutjes PSLSim Aroldo Martins Republican Sim Boca Aberta PROSNão Christiane de Souza Yared PL Sim Diego Garcia PodemosSim Enio Verri PTNão Felipe Francischini PSLSim Filipe Barros PSLSim Gleisi Hoffmann PTNão Gustavo Fruet PDTNão Hermes Parcianello MDB ..Sim Leandre PVNão Luciano Ducci PSBNão Luisa Canziani PTBSim

Luiz Nishimori PLSim Luizão Goulart Republican Sim Paulo Eduardo Martins PSC . Sim Ricardo Barros PPSim Roman PatriotaSim Rossoni PSDBSim Rubens Bueno Cidadania .. Não Sargento Fahur PSDSim Sergio Souza MDBSim Toninho Wandscheer PROS .Sim Vermelho PSDSim Zeca Dirceu PTNão Total de Deputados do Paraná na sessão: 27

Acompanhe como vota o deputado que você colaborou para elegê-lo! Guarde os nomes daqueles que deram preferência aos interessados político/ideológico e ignoraram a vontade do eleitorado e da sociedade local, votando contra o projeto da Estrada-Parque Caminho do Colono, importante e necessário para o fomento da economia regional além de outros benefícios indiretos.











<u>Voltar</u>

Registrar processo licitatório	Todayana Fra Casala
Município	Informações Gerals CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
	campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa 🔻
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
A licitação utiliza estes recursos?	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Número edital/processo*	40
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.
Forma de Avalição	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121040980339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.295,94
Data Publicação Termo ratificação	16/06/2021
	Confirmer

CPF: 63225824968 (<u>Logout</u>)





000064

CONTRATO N° 184/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. Do outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.472.967/0001-29, AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - CEP: 85760000 - BAIRRO: Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)NELSON JUNIOR KRAEMER inscrito(a) no CPF nº 971.410.629-04, Portador(a) do RG nº 59233270, doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação Nº 40/2021, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados IMEDIATAMENTE após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.
- 2.2. É responsabilidade da empresa contratada realizar as entregas dos produtos nas Escolas Municipais Urbana e Rurais conforme endereço abaixo:

Nome	Endereço	Distância da Cidade Aproximadament e
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro, Município de Capanema Pr	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito, Município de Capanema Pr	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário	Perímetro Urbano
Escola Municipal Concórdia;	Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema Pr	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz-	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão, Município de Capanema PR	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos-	Distrito de São Luiz, zona Rural do Município de Capanema PR	22 KM ida e volta



Escola Rural Municipal Adão	Distrito de Cristo Rei, zona Rural do	28 KM ida e volta
José Scherer-	Município de Capanema PR	
Escola Rural Municipal	Distrito de Pinheiro, zona Rural do	42 KM ida e volta
Benjamin Constant	Município de Capanema PR	
Escola Rural Municipal	Localidade de Alto Faraday, Zona Rural	60 KM IDA E
Campos Salles,	do Município de Capanema PR	VOLTA
Associação de Pais e Amigos	Rua Tamoios, 1820, bairro Centro,	
dos Excepcionais de	Município de Capanema PR	
Capanema – APAE		
Casa Familiar Rural	Localidade de São Pedro, Zona Rural do	16 KM ida e volta
	Município de Capanema PR	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item		Descrição do produto/serviço	Marca		Quantid		Preço total
	do produto /serviço		do produto	medi da	ade	unitário 	
1	61077	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR. PACOTES DE 5 KG.	ALTO ALEGR E	РСТ	56,00	14,99	839,44
4		FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG.	REDE FORTE	KG	150,00	3,75	562,50
9		MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. PACOTE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERA TEM ETIQUETA COM KG E VALIDADE	CIBRAZ EM	KG	300,00	4,49	1.347,00
11	44602	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E	COAMO	UN	300,00	8,25	2.475,00

NÃO VIOLADA, CONTENDO OS			
DADOS DO PRODUTO,			
PREFERENCIALMENTE DE	İ		
SOJA LIVRE DE			
TRANSGÊNICO, PRAZO DE	l		
VALIDADE MÍNIMO DE 8			
MESES A CONTAR DA DATA DE			
ENTREGA. FORNECIMENTO:			
FRASCOS DE 900ML.]		

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor do contrato é de R\$ 5.223,94(Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).
- **6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/06/2021 e encerramento em 08/09/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



000067

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.
- **8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I (6 / 100) = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações	Dotações								
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2021	980	07.001.12.361.1201.2104	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício				
2021	990	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício				
2021	1000	07.001.12.361.1201.2104	133	3.3.90.32.00.00	Do Exercício				
2021	1420	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício				

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Tatiana Ferrari Ghizoni,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.





10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;







12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

IV- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





- **12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- **14.1.1.**O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- **14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 14.1.4.0 atraso injustificado entrega dos serviços;
- **14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
- **14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- **14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
 - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **14.1.17**.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **14.1.18**. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **14.1.19**. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.2.Devolução da garantia;
 - 14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Cód go

de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17.CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 11 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE.
Prefeito Municipal

NELSON JUNIOR KRAEMER
Representante Legal
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA - EPP
Fornecedor



CONTRATO N° 185/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PERETTI & MANTOVANI L'IDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. Do outro lado a empresa PERETTI & MANTOVANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.898.261/0001-21, R PARAÍBA, 1235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOSE DEONIR PERETTI inscrito(a) no CPF nº 015.631.359-65, Portador(a) do RG nº 59465929, doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação Nº 40/2021, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados IMEDIATAMENTE após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.
- 2.2. É responsabilidade da empresa contratada realizar as entregas dos produtos nas Escolas Municipais Urbana e Rurais conforme endereço abaixo:

Nome	Endereço	Distância da Cidade Aproximadamente	
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro, Município de Capanema Pr	Perímetro Urbano	
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito, Município de Capanema Pr	Perimetro Urbano	
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário	Perimetro Urbano	
Escola Municipal Concórdia;	Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema Pr	Perímetro Urbano	
Escola Municipal Raquel de Queiroz-	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão, Município de Capanema PR	Perímetro Urbano	
Escola Rural Municipal Afonso Arinos-	Distrito de São Luiz, zona Rural do Município de Capanema PR	22 KM ida e volta	



Escola Rural Municipal Adão	Distrito de Cristo Rei, zona Rural do	28 KM ida e volta
José Scherer-	Município de Capanema PR	
Escola Rural Municipal	Distrito de Pinheiro, zona Rural do	42 KM ida e volta
Benjamin Constant	Município de Capanema PR	
Escola Rural Municipal	Localidade de Alto Faraday, Zona	60 KM IDA E VOLTA
Campos Salles,	Rural do Município de Capanema PR	
Associação de Pais e Amigos	Rua Tamoios, 1820, bairro Centro,	Perímetro Urbano
dos Excepcionais de Capanema	Município de Capanema PR	
- APAE		
Casa Familiar Rural	Localidade de São Pedro, Zona Rural	16 KM ida e volta
	do Município de Capanema PR	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS **OBJETOS**

Item	Código do produto /serviço		Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
2	61078	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG.	PANELAÇO	PCT	300,00	4,98	1.494,00
3	54256	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	IGUAÇU	UN	100,00	12,49	1.249,00
5	56288	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	MARTELLI	PCT	40,0 0	13,90	556,00

6	53480	FEIJÃO PRETO, TIPO 1,	REI DA	KG	200,00	7,49	1.498,00
O	33400	NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO	MESA	KG	200,00	7,49	1.498,00
		VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
		FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1KG.					
7	60968	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.		L	1.200,0		4.776,00
8	60958	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, VITAMINADO COMPOSTO DEMATÉRIA- PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PRAGAS E LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA. FORNECIMENTO PACOTES DE 0,5 KG	CASAREDO	PCT	300,00	2,79	837,00
10	44598	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL		UN	100,00	4,39	439,00

		COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G.					
12	60974	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 1 DUZIA	CARMINATT I	DZ	150,00	5,98	897,00
13	44614	SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.	GARÇA	KG	100,00	1,19	119,00
14	58832	VINAGRE DE MAÇĂ. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE	KOLLER	UN	60,00	3,45	207,00



MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A	
CONTAR DA DATA DE	
ENTREGA DO PRODUTO.	
FORNECIMENTO: FRASCOS	
DE 750ML.	

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **4.1.** O fornecedor obriga-se a:
- **4.1.1.** Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- **4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 12.072,00(Doze Mil e Setenta e Dois Reais).
- **6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/06/2021 e encerramento em 08/09/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.





- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

> (6 / 100)365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

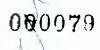
CLÁUSULA **NONA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	980	07.001.12.361.1201.2104	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	990	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1000	07.001.12.361.1201.2104	133	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1420	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Tatiana Ferrari Ghizoni, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

IV- Multas:





- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- <u>12.4.</u> As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- 14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 14.1.4.0 atraso injustificado entrega dos serviços;
- 14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
 - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,





independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **14.1.17**.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **14.1.18**. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **14.1.19**. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.2.Devolução da garantia;
 - 14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS <u>OMISSOS</u>

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO



16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA D PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 11 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal ROSANGELA MANTOVANI PERETTI Representante Legal PERETTI & MANTOVANI LTDA Fornecedor

NOTIFICAÇÃO

A Senhora

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Notifico a Sra. Zaida Teresinha Parabocz, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de <u>SETEMBRO DE 2021</u> conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

Modalidade e n°	Objeto
PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
ELETRÔNICO N°	ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO
66/2020	DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
	PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 40/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO
	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA
	ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR
DISPENSA 12/2021	AQUISIÇÃO DE LIVRINHOS PARA ALFABETIZAÇÃO PARA AS
	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO
	MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 19 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de

Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:12

Para: 'educacao'

Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM SETEMBRO DE 2021

Anexos: zaida.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:12 **Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Return receipt

Anexos: details.txt; Anexo sem título 00048.txt

The original message was received at Thu, 19 Aug 2021 15:12:28 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered